EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/24-PE-DIV

PROCESSO Nº 030/24

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/08/2024 às 18:00 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/08/2024 às 07:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27/08/2024 às 08:00 horas

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/08/2024 às 08:30 horas

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.

DIREITO DE PRIORIDADE PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL: SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.752.784,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Ludgero da Silveira, nº 404 – Centro – Bela Cruz/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.045/0001-77 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.3.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.3.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”,** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**

5.10 No **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.11.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.6.2 empresas brasileiras;

5.15.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 contiver vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.2 Caso a Prefeitura Municipal de Bela Cruz entenda ser imprescindível, **poderá** a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação ser(em) convocada(s) a apresentar(em) amostra(s) do(s) material(is)/produtos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação ou via e-mail ou outro instrumento equivalente, em que será(ão) avaliada(s) amostra(s) do(s) produto(s)/material/equipamento por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.15 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.16 **Habilitação Jurídica**

6.16.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.16.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.16.3 Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

6.17 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.17.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.17.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.17.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.17.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.17.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.17.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.18 **Qualificação Técnica**

6.18.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.19 **Qualificação Econômico-Financeira**

6.19.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.19.2 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente aos últimos dois exercícios sociais encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.19.3 A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 6.19.2 deste edital.

6.19.4 Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **maiores ou iguais a um (>1 ou = 1)**.

6.20 Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO III).

6.20.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.20.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu

estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.21.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.23 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.24 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.25 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.26 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.27 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.27.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.27.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.12.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 fraudar a licitação

8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 advertência;

8.13.2 multa;

8.13.3 impedimento de licitar e contratar e

8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br .

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.24.3 ANEXO III – Modelos de declarações

10.24.4 ANEXO IV – Modelo Ata de Registro de Preços

Bela Cruz/CE, 14 de agosto de 2024.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ tem buscado alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

2.2. Dotar a Prefeitura Municipal de Bela Cruz de serviços gráficos, impressos, com formato padronizado, para divulgação com fins institucionais. Cabe informar que esta Prefeitura não possui recursos técnicos próprios para atender à demanda de impressão de materiais gráficos em escala e/ou com acabamentos diferenciados, por isso, necessita da contratação de empresa especializada.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 001 - LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ADESIVO REDONDO 4CM PERSONALIZADO ADESIVOS REDONDO 4CM PERSONALIZADO	20.00	CENTO	137,000	2.740,00
0002	ADESIVO, IMPRESSÃO FORMATO A4 ADESIVO, IMPRESSÃO FORMATO A4	500.00	UNIDADE	10,970	5.485,00
0003	ADESIVO/ENVELOPAMENTO: ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS (ONIBUS ADESIVO/ENVELOPAMENTO: ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS (ONIBUS, VANS, MICRO-ONIBUS, E CARRO POPULAR). ADESIVO IMPRESSO DE ESPESSURA 0,10 COM ADESIVO EM CORTE ESPECIAL NAS LATERAIS, PORTAS, VIDRO, TRAEIRA E CAPÔ. (INCLUSA A CRIAÇÃO DA ARTE)	180.00	METRO	185,000	33.300,00
0004	ADESIVOS 10X20CM ADESIVOS 10X20CM	500.00	UNIDADE	13,300	6.650,00
0005	ADESIVOS ETIQUETA 10X3CM ADESIVOS ETIQUETA, TAMANHO 10X3CM	20.00	CENTO	169,000	3.380,00
0006	PLOTAGEM DE VEÍCULO VÁRIOS MODELO. PLOTAGEM DE VEÍCULO VÁRIOS MODELO.	30.00	UNIDADE	345,330	10.359,90

LOTE 002 - LOTE 2					
0001	AGENDA ANUAL , MIOLO COM 250PAG. COM ACABAMENTO EM ESPIRAL. AGENDA ANUAL , MIOLO COM 250PAG. COM ACABAME				
		500.00	UNIDADE	73,630	36.815,00
0002	APOSTILA, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL (MODELOS DIFERENTES) A 1 X 1 C ORES				
	APOSTILA, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL (MODELOS DIFERENTES) A 1 X 1 CORES NO FORMATO 210 X 297(MM) FECHADO 420 X 297(MM) ABERTO, NO PAPEL: APERGAMINHADO 75 G/M2. IMPRESSÃO EM GRÁFICA RÁPIDA PROVA INCLUSA.				
		800.00	UNIDADE	64,120	51.296,00
0003	APOSTILA: MIOLO 200 PAG 4X4 CORES. PAPEL SULFITE 75G				
	APOSTILA: MIOLO 200 PAG 4X4 CORES. PAPEL SULFITE 75G. CAPA E CONTRA-CAPA PLÁSTICA (DURA). TAMANHO 21X29CM ACABAMENTO COM ESPIRAL. COM ELABORAÇÃO DE ARTE.				
		800.00	UNIDADE	65,000	52.000,00
0004	APOSTILA:MIOLO 200PÁG. 4X4 CORES. PAPEL AP 24K. CAPA E CONTRA-CA				
	APOSTILA: MIOLO 200 PÁG. 4X4 CORES. PAPEL AP 24K. CAPA E CONTRA-CAPA. PLASTICA(DURA). TAMANHO 22X32CM. ACABAMENTO. ENCADERNADO COM ESPIRAL. TIRAGEM MÍNIMA: 200 UND				
		800.00	UNIDADE	64,330	51.464,00
0005	CADERNETA DA CRIANÇA - VERDE.				
	CADERNETA DA CRIANÇA - VERDE. CONFORME MODELO FORNECIDO				
		3,000.00	UNIDADE	5,330	15.990,00
0006	CADERNO DE PROVA (LETRAMENTO 1)CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA CÓDIGO				
	CADERNO DE PROVA (LETRAMENTO 1) CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA CÓDIGO P0503 E CADERNO MATEMÁTICA CÓDIGO M0503 CADA CADERNO DE PROVA CONTENDO 20 PÁGINAS, INCLUINDO A CAPA. IMPRESSA EM PAPEL OFICIO A4 CÓPIA EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO: AS PÁGINAS DEVERÃO SER GRAMPEADAS LATERALMENTE (TIPO CADERNO) OU COM GRAMPO À CAVALO (TIPO BROCHURA). LACRADA. (MATRIZ ORIGINAL DA PROVA FORNECIDA EM CD ENCAMINHADO PELO MEC/FNDE).				
		800.00	UNIDADE	35,970	28.776,00
0007	CADERNO DE PROVA OBMEP NIVEL A CADERNO DE PROVA DE MATEMÁTICA				
	CADERNO DE PROVA OBMEP ? NIVEL A CADERNO DE PROVA DE MATEMÁTICA. CADA CADERNO DE PROVA CONTENDO 10 PÁGINAS, INCLUINDO A CAPA. IMPRESSA EM PAPEL OFICIO A4 CÓPIA EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO: AS PÁGINAS DEVERÃO SER GRAMPEADAS LATERALMENTE (TIPO CADERNO) OU COM GRAMPO À CAVALO (TIPO BROCHURA). LACRADA. (MATRIZ ORIGINAL DA PROVA FORNECIDA PELO MEC)				
		800.00	UNIDADE	35,970	28.776,00
0008	CADERNO DE PROVA SAAB LÍNGUA PORTUGUESA CÓDIGO P0303 E CADERNO				
	CADERNO DE PROVA SAAB LÍNGUA PORTUGUESA CÓDIGO P0303 E CADERNO MATEMÁTICA CÓDIGO M0303 CADA CADERNO DE PROVA CONTENDO 20 PÁGINAS, INCLUINDO A CAPA. IMPRESSA EM PAPEL OFICIO A4 CÓPIA EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO: AS PÁGINAS DEVERÃO SER GRAMPEADAS LATERALMENTE (TIPO CADERNO) OU COM GRAMPO À CAVALO (TIPO BROCHURA). LACRADA. (MATRIZ ORIGINAL DA PROVA FORNECIDA EM CD ENCAMINHADO PELO MEC/FNDE).				
		800.00	UNIDADE	17,630	14.104,00
0009	CADERNO DE PROVA: (LETRAMENTO 2) CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA CÓDIGO				

	P0903				
	CADERNO DE PROVA: (LETRAMENTO 2) CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA CÓDIGO P0903 E CADERNO MATEMÁTICA CÓDIGO M0903 CADA CADERNO DE PROVA CONTENDO 20 PÁGINAS, INCLUINDO A CAPA. IMPRESSA EM PAPEL OFICIO A4 CÓPIA EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO: AS PÁGINAS DEVERÃO SER GRAMPEADAS LATERALMENTE (TIPO CADERNO) OU COM GRAMPO À CAVALO (TIPO BROCHURA). LACRADA. (MATRIZ ORIGINAL DA PROVA FORNECIDA EM CD ENCAMINHADO PELO MEC/FNDE).			
	800.00	UNIDADE	35,970	28.776,00
0010	CADERNO DE TESTE PROVINHA PAIC 2° ANO, 3° ANO, 4° ANO E 5° ANO CADERNO DE TESTE PROVINHA PAIC 2° ANO, 3° ANO, 4° ANO E 5° ANO: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: CADA CADERNO DE PROVA CONTENDO 25 PÁGINAS, INCLUINDO A CAPA. IMPRESSA EM PAPEL OFICIO A4 CÓPIA EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO: AS PÁGINAS DEVERÃO SER GRAMPEADAS LATERALMENTE (TIPO CADERNO) OU COM GRAMPO À CAVALO (TIPO BROCHURA). LACRADA. (MATRIZ ORIGINAL DA PROVA FORNECIDA EM CD ENCAMINHADO PELA SEDUC).			
	1,500.00	UNIDADE	34,300	51.450,00
0011	CADERNO DE TESTE PROVINHA PAIC 6° ANO, 7° ANO, 8° ANO E 9° ANO CADERNO DE TESTE PROVINHA PAIC ? 6° ANO, 7° ANO, 8° ANO E 9° ANO: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: CADA CADERNO DE PROVA CONTENDO 25 PÁGINAS, INCLUINDO A CAPA. IMPRESSA EM PAPEL OFICIO A4 CÓPIA EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO: AS PÁGINAS DEVERÃO SER GRAMPEADAS LATERALMENTE (TIPO CADERNO) OU COM GRAMPO À CAVALO (TIPO BROCHURA). LACRADA. (MATRIZ ORIGINAL DA PROVA FORNECIDA EM CD ENCAMINHADO PELA SEDUC ? DIAGNOSTICA INICIAL E FINAL)			
	1,500.00	UNIDADE	34,300	51.450,00
0012	Caderneta da Criança Feminino Caderneta da Criança Feminino (espelho) - Papel AP 60kg Laranja - Cor 4x4 - Tam. 20x47cm(SEGUIR ALTERAÇÕES DO IMPRESSO)			
	1,000.00	BLOCO	23,700	23.700,00
0013	Caderneta da Criança Masculino - Papel AP 60kg Laranja - Cor 4x4 - Tam. Caderneta da Criança Masculino (espelho) - Papel AP 60kg Laranja - Cor 4x4 - Tam. 20x47cm(SEGUIR ALTERAÇÕES DO IMPRESSO)			
	1,000.00	BLOCO	23,700	23.700,00
0014	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL ? DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA FI DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL ? DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA FICHA 60KG COR AMARELO, EMBLEMA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. 4X1 COR. MIOLO: 24 PGS 1X1 COR. AP 24KG. TAM. 31X16CM. ENCADERNADO C/ ESPIRAL. MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			
	1,000.00	UNIDADE	32,630	32.630,00
0015	ENCADERNAÇÃO ? ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 14MM C/ CAPA E CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO ? ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 14MM C/ CAPA E CONTRA CAPA			
	1,500.00	VOLUME	9,300	13.950,00
0016	ENCADERNAÇÃO ? ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 22MM C/ CAPA E CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO ? ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 22MM C/ CAPA E CONTRA CAPA			

		1,500.00	UNIDADE	10,630	15.945,00
0017	ENCADERNAÇÃO ? ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 33MM C/ CAPA E CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO ? ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 33MM C/ CAPA E CONTRA CAPA				
		1,500.00	UNIDADE	10,970	16.455,00
0018	ENCADERNAÇÃO ? ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 40MM C/ CAPA E CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO ? ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 40MM C/ CAPA E CONTRA CAPA				
		1,500.00	UNIDADE	10,970	16.455,00
0019	LIVRETO ATÉ 24 PÁGINAS PARA IMPRESSÃO EM TAMANHO 15X10CM E 20X15CM, COM LIVRETO ATÉ 24 PÁGINAS PARA IMPRESSÃO EM TAMANHO 15X10CM E 20X15CM, COM O ACABAMENTO DE 1 DOBRA E 2 GRAMPOS INCLUSOS				
		10.00	CENTO	2.000,000	20.000,00
0020	LIVRO DE OCORRÊNCIA HOSPITAL (MÉDICO/CLÍNICA/OBST./ENF. BLOCO C/ 100 UNIDADES LIVRO DE OCORRÊNCIA HOSPITAL (MÉDICO/CLÍNICA/OBST./ENF. BLOCO C/ 100 UNIDADES				
		200.00	BLOCO	39,630	7.926,00
0021	REVISTA: FORMATO FECHADO 21X29,7,PÁG., 4X4 CORES REVISTA: FORMATO FECHADO 21X29,7 PÁG., 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115G ACABAMENTO GRAMPEADO.				
		500.00	UNIDADE	54,000	27.000,00
0022	SUMÁRIO DE ADMISSÃO-OBSERVAÇÃO TAM 21X29, 7 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES SUMÁRIO DE ADMISSÃO-OBSERVAÇÃO TAM 21X29, 7 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES				
		200.00	BLOCO	24,970	4.994,00
LOTE 003 - LOTE 3					
0001	ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS MENORES DE 02 ANOS (FRENTE E VERSO) CONFORME MODELO ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS MENORES DE 02 ANOS (FRENTE E VERSO) CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS				
		5.00	BLOCO	39,630	198,15
0002	ANEXO DE AIH ANEXO DE AIH - TAM:21X29,7CM BLOCO C/ 100 UNIDADES				
		50.00	BLOCO	25,630	1.281,50
0003	ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS (FRENTE E VERSO) CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS (FRENTE E VERSO) CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS				
		5.00	BLOCO	25,970	129,85
0004	ANOTAÇÕES DE OBITOS (FRENTE VERSO) CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS ANOTAÇÕES DE OBITOS (FRENTE VERSO) CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS				
		5.00	BLOCO	77,970	389,85
0005	APAC-AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS APAC-AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS LAUDO DE				

	SOLICITAÇÃO TAM:21X29,7CM BLOCO C/ 100 UNIDADES				
	50.00	BLOCO	25,970	1.298,50	
0006	ATESTADO MÉDICO.				
	ATESTADO MÉDICO TAM.15X21CM, 1X0 COR, PAPEL AP 75G BLOCO COM 100 FOLHAS.				
	500.00	BLOCO	17,970	8.985,00	
0007	ATIVIDADE DE SÁUDE BUCAL.				
	ATIVIDADE DE SÁUDE BUCAL TAM 21X29, 7 CM BLOCO C/100				
	30.00	BLOCO	25,970	779,10	
0008	BLOCO CONTROLE DE ALMOXARIFADO: 50X2 VIAS,TAMANHO 12X16CM, 1X0 COR, 1ª				
	BLOCO CONTROLE DE ALMOXARIFADO: 50X2 VIAS, TAMANHO 12X16CM, 1X0 COR, 1ª VIA AP 24K. 2° VIA S/B DE COR				
	50.00	BLOCO	28,970	1.448,50	
0009	BLOCO CONTROLE DE ALMOXARIFADO: 50X2 VIAS, TAMANHO 10X15CM				
	BLOCO CONTROLE DE ALMOXARIFADO: 50X2 VIAS, TAMANHO 10X15CM, 1X0 COR, PRIMEIRA VIA PAPEL SULFITE 75G SEGUNDA VIA EM PAPEL DE COR, COM ELABORAÇÃO DE ARTE.				
	50.00	BLOCO	32,670	1.633,50	
0010	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA: PAPEL AP 24K, TAMANHO 16X22CM, 4X0				
	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA: PAPEL AP 24K, TAMANHO 16X22CM, 4X0 COR, 100X1 VIA.				
	50.00	BLOCO	18,630	931,50	
0011	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA: PAPEL SULFITE 75G,				
	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA: PAPEL SULFITE 75G,				
	50.00	BLOCO	18,300	915,00	
0012	BLOCOS PARA EVENTOS 4X0COR, 20VIAS				
	BLOCOS PARA EVENTOS 4X0COR, 20VIAS TAMANHO 15X21CM PAPEL SUFITE 75G.				
	100.00	BLOCO	18,970	1.897,00	
0013	BOLETIM DE ANESTESIA TAM:21X29,7CM BLOCO C/ 100 UNIDADES				
	BOLETIM DE ANESTESIA TAM:21X29,7CM BLOCO C/ 100 UNIDADES				
	50.00	BLOCO	25,970	1.298,50	
0014	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS DTP-A				
	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS DTP-A TAM:21X29,7CM BLOCO C/ 100 UNIDADES				
	5.00	BLOCO	25,970	129,85	
0015	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS FEBRE AMARELA				
	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS FEBRE AMARELA TAM:21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES				
	5.00	BLOCO	25,970	129,85	
0016	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE A TAM:21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADE				
	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS HEPATITE A TAM:21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES				
	5.00	BLOCO	129,830	649,15	
0017	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS PNEUMOCÓCICA				
	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS PNEUMOCÓCICA 10 VALENTETAM:21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES				
	5.00	BLOCO	25,970	129,85	
0018	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS VARICELA				
	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS VARICELA TAM:21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES				

	5.00 BLOCO	25,970	129,85
0019	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS-BCC COMUNICANTES		
	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS-BCC COMUNICANTES TAM:21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES		
	5.00 BLOCO	25,970	129,85
0020	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS-BCG		
	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS-BCG- TAM:21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES		
	5.00 BLOCO	25,970	129,85
0021	BOLETIM DÍARIO DE DOSES APLICADAS-CONTRA RAIVA		
	BOLETIM DÍARIO DE DOSES APLICADAS-CONTRA RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO TAM.21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES		
	5.00 BLOCO	25,970	129,85
0022	BOLETIM DÍARIO DE DOSES APLICADAS-DUPLA ADULTO		
	BOLETIM DÍARIO DE DOSES APLICADAS-DUPLA ADULTO- TAM:21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES		
	5.00 BLOCO	25,970	129,85
0023	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS-HEPATITE B TAM:21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDAD		
	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS-HEPATITE B TAM:21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES		
	5.00 BLOCO	25,970	129,85
0024	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS-MENINGOCÓCICA C		
	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS-MENINGOCÓCICA C TAM:21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES		
	5.00 BLOCO	25,970	129,85
0025	BOLETIM DÍARIO DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA HOMENS		
	BOLETIM DÍARIO DE DOSES APLICADAS- TRIPLICE VIRAL PARA HOMENS TAM:21X29,7CM -BLOCO COM 100 UNIDADES		
	5.00 BLOCO	25,970	129,85
0026	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NÍVEL SUPERIOR BPA.		
	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NÍVEL SUPERIOR ? BPA. CONFORME MODELO FORNECIDO.		
	80.00 BLOCO	25,970	2.077,60
0027	BOLETIM MENSAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DA TUBERCULOSE		
	BOLETIM MENSAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DA TUBERCULOSE- TAM.21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES		
	50.00 BLOCO	25,970	1.298,50
0028	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS.		
	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS - TAM.21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES		
	10.00 BLOCO	25,970	259,70
0029	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS		
	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS - TAM.21X29,7CM BLOCO COM 100 UNIDADES		
	10.00 BLOCO	25,970	259,70
0030	BPA INDIVIDUALIZADO		
	BPA INDIVIDUALIZADO, BLOCO 100X1 (FOLHAS) VIA, 21X29.7CM, 1X0 COR.		
	50.00 BLOCO	25,970	1.298,50
0031	BPA INDIVIDUALIZADO TAM.21X29,7CM BLOCO C/ 100 UNIDADES		
	BPA INDIVIDUALIZADO TAM.21X29,7CM BLOCO C/ 100 UNIDADES		
	50.00 BLOCO	25,970	1.298,50

0032	BPA ODONTOLOGIA - PSF				
	BPA ODONTOLOGIA - PSF TAM 21X29, 7 CM BLOCO C/100				
	50.00	BLOCO	25,970	1.298,50	
0033	CADASTRO DOMICILIAR ESUS - DIMENSÕES A4 PAPEL AP 75G. FRENTE E VERSO, DUAS CORES				
	CADASTRO DOMICILIAR ESUS- DIMENSÕES A4 PAPEL AP 75G. FRENTE E VERSO, DUAS CORES, ACABAMENTO COLADO 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO.				
	150.00	BLOCO	25,970	3.895,50	
0034	CADASTRO INDIVIDUAL ESUS- DIMENSÕES A4 PAPEL AP 75G. FRENTE E VERSO, DUAS CORES,				
	CADASTRO INDIVIDUAL ESUS- DIMENSÕES A4 PAPEL AP 75G. FRENTE E VERSO, DUAS CORES, ACABAMENTO COLADO 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO.				
	350.00	BLOCO	25,630	8.970,50	
0035	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS				
	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS - DIMENSÕES A4 PAPEL AP 75G, DUAS CORES, ACABAMENTO COLADO 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO. TAM 21X29, 7 CM BLOCO C/100 FLS.				
	30.00	BLOCO	25,970	779,10	
0036	CARTÃO DA GESTANTE.				
	CARTÃO DA GESTANTE. CONFORME MODELO FORNECIDO				
	2,000.00	UNIDADE	5,330	10.660,00	
0037	CARTÃO DE APRAZAMENTO.				
	CARTÃO DE APRAZAMENTO				
	5,000.00	UNIDADE	9,330	46.650,00	
0038	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA				
	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA - FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO FORNECIDO				
	5,000.00	UNIDADE	2,500	12.500,00	
0039	CARTÃO DE VACINAÇÃO MENINA				
	CARTÃO DE VACINAÇÃO MENINA				
	1,000.00	UNIDADE	3,670	3.670,00	
0040	CARTÃO DE VACINAÇÃO MENINO				
	CARTÃO DE VACINAÇÃO MENINO				
	1,000.00	UNIDADE	5,330	5.330,00	
0041	CARTÃO DO PACIENTE (MEDICAMENTOS)				
	CARTÃO DO PACIENTE (MEDICAMENTOS)				
	500.00	UNIDADE	27,970	13.985,00	
0042	CARTAO ESPELHO DO ADULTO				
	CARTAO ESPELHO DO ADULTO				
	3,000.00	UNIDADE	2,500	7.500,00	
0043	CARTÃO ESPELHO MENINA				
	CARTÃO ESPELHO MENINA				
	1,000.00	UNIDADE	2,500	2.500,00	
0044	CARTAO ESPELHO MENINO				
	CARTAO ESPELHO MENINO				
	1,000.00	UNIDADE	2,500	2.500,00	
0045	EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA - REGISTRO DE ATIVIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE				
	EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA - REGISTRO DE ATIVIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE - FRENTE E VERSO. DIMENSÕES A4 PAPEL AP 75G. FRENTE E VERSO, DUAS CORES, ACABAMENTO COLADO 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO, BLC 100 FLS.				

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	100.00	BLOCO	25,970	2.597,00
0046	FICHA ANAMNESE ODONTO TAM: 21X29,7CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100			
	FICHA ANAMNESE ODONTO TAM: 21X29,7CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100FLS			
	30.00	BLOCO	25,970	779,10
0047	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO e-SUS			
	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO e-SUS TAM:21X29,7CM, BLC COM 100 FLS.			
	10.00	BLOCO	25,970	259,70
0048	FICHA B - HAS - ACOMPANHAMENTO DO PORTADOR DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA			
	FICHA B - HAS - ACOMPANHAMENTO DO PORTADOR DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA TAMANHO,21x29,7CM, PAPEL SULFITE 75GR, 1X0 CORES. FRENTE E VERSO. BLOCO 100 FOLHAS			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0049	FICHA B - TB - ACOMPANHAMENTO DO PORTADOR DE TUBERCULOSE			
	FICHA B - TB - ACOMPANHAMENTO DO PORTADOR DE TUBERCULOSE TAMANHO, 21x29,7CM, PAPEL SULFITE 75GR 1X0 CORES. FRENTE E VERSO. BLOCO 100 FOLHAS			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0050	FICHA B DIA ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO			
	FICHA B DIA ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO TAMANHO, 21 x 29,7CM, PAPEL SULFITE 75GR			
	1X0 CORES. FRENTE E VERSO. BLOCO 100 FOLHAS			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0051	FICHA B HAN ACOMPANHAMENTO DO PORTADOR DE HANSENÍASE			
	FICHA B HAN ACOMPANHAMENTO DO PORTADOR DE HANSENÍASE TAMANHO, 21x29,7CM, PAPEL SULFITE 75GR 1X0 CORES. FRENTE E VERSO. BLOCO 100 FOLHAS			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0052	FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE			
	FICHA B-GES ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE TAMANHO, 21x29,7CM, PAPEL SULFITE 75GR, 1X0 CORES. FRENTE E VERSO. BLOCO 100 FOLHAS			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0053	FICHA DAS MULHERES DE 25 A 64 ANOS			
	FICHA DAS MULHERES DE 25 A 64 ANOS (FRENTE E VERSO) CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0054	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISCOLO			
	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISCOLO, FORMATO 21X31CM PAPEL AP 90GRS 1X0 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
	20.00	BLOCO	25,970	519,40
0055	FICHA DE ATENDIMENTO - CEO			
	FICHA DE ATENDIMENTO - CEO, BLOCO C/100 FOLHAS			
	100.00	BLOCO	24,630	2.463,00
0056	FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVO ODONTOLÓGICO			
	FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVO ODONTOLÓGICO BLOCO C/ 100 FOLHAS			
	20.00	BLOCO	23,300	466,00
0057	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS-DIMENSÕES A4			
	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS- DIMENSÕES A4 PAPEL AP 75G. FRENTE E VERSO, DUAS CORES, ACABAMENTO COLADO 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO BLC			
	200.00	BLOCO	25,970	5.194,00
0058	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE			

	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE-BLOCO COM 100 UNIDADES			
	100.00	BLOCO	25,970	2.597,00
0059	FICHA DE CONTROLE TRATAMENTO TUBERCULOSE			
	FICHA DE CONTROLE TRATAMENTO TUBERCULOSE BLOCO C/ 100 UNIDADES			
	20.00	BLOCO	25,970	519,40
0060	FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA BLOCO C/ 100 UNIDADES			
	FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA BLOCO C/ 100 UNIDADES			
	100.00	BLOCO	25,970	2.597,00
0061	FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA.			
	FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA BLOCO C/ 100 UNIDADES			
	10.00	BLOCO	25,970	259,70
0062	FICHA DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMB ULATORIAL, DIME			
	FICHA DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, DIMENSÕES DO PAPEL A4, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, PAPEL AP 75G, COR DA IMPRESSÃO: PRETO, CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS.			
	30.00	BLOCO	27,970	839,10
0063	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. VERSÃO 2.1 DO ESUS AB.			
	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. VERSÃO 2.1 DO ESUS AB. DIMENSÕES A4 PAPEL AP 75G. FRENTE, DUAS CORES, ACABAMENTO COLADO 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS			
	30.00	BLOCO	27,970	839,10
0064	FICHA DE NOTICICAÇÃO-BLOCO			
	FICHA DE NOTICICAÇÃO-BLOCO COM 100 UNIDADES			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0065	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO BLOCO, COM 100FLS			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0066	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO-BLOCO COM 100 UNI DADES 1 VIA 21X			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO-BLOCO COM 100 UNIDADES 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor tinta preta em off-set 70g, fotolito incluso, colado			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0067	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HASENÍASE-BLOCO COM 100 UNIDADES			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HASENÍASE-BLOCOCOM 100 UNIDADES 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0068	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE/CHIKUNGUNYA			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE/CHIKUNGUNYA-BLOCO COM 100 FLS			
	10.00	BLOCO	25,970	259,70
0069	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS-BLOCO COM 100 UNIDADES			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0070	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE			
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE-BLOCO COM 100 UNIDADES			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0071	FICHA DE NOTIFICAÇAO SIFILIS EM GESTANTE			
	FICHA DE NOTIFICAÇAO SIFILIS EM GESTANTE BLOCO C/ 100 UNIDADES			
	5.00	BLOCO	25,970	129,85
0072	FICHA DE NOTIFICAÇÃO VIOLENCIA DOMESTICA SEXUAL OU OUTRAS VIOLENC IAS			

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	FICHA DE NOTIFICAÇÃO VIOLENCIA DOMESTICA SEXUAL OU OUTRAS VIOLENCIAS				
	5.00	BLOCO	25,970	129,85	
0073	FICHA DE OBSERVAÇÃO BLOCO C/ 100 UNIDADES				
	FICHA DE OBSERVAÇÃO BLOCO C/ 100 UNIDADES				
	300.00	BLOCO	25,970	7.791,00	
0074	FICHA DE PRATELEIRA.				
	FICHA DE PRATELEIRA				
	5,000.00	UNIDADE	25,970	129.850,00	
0075	FICHA DE PROCEDIMENTOS VERSAO 3.0 DO ESUS AB.				
	FICHA DE PROCEDIMENTOS VERSAO 3.0 DO ESUS AB. DIMENSÕES A4 PAPEL AP 75G. FRENTE E VERSO, DUAS CORES, ACABAMENTO COLADO 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS				
	40.00	BLOCO	25,970	1.038,80	
0076	FICHA DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO COM ODONTOGRAMA				
	FICHA DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO COM ODONTOGRAMA BLOCO C/ 100 FOLHAS				
	20.00	BLOCO	25,970	519,40	
0077	FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA.				
	FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA 1 via 21x29.7cm, 1x0 cor tinta preta em off				
	8,000.00	BLOCO	23,300	186.400,00	
0078	FICHA DE TRIAGEM/ANAMNESE				
	FICHA DE TRIAGEM/ANAMNESE, FRENTE - PAPEL APERGAMIADO 24KG, 75G X Mý, BLOCO COM 100FOLHAS 21 X 30 X 1CM COR.				
	10.00	BLOCO	25,970	259,70	
0079	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL				
	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 UNIDADES				
	50.00	BLOCO	25,970	1.298,50	
0080	FICHA DE VISITA DOMICILIAR.				
	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS) 21X31CM PAPEL AP 90GRS 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.				
	200.00	BLOCO	25,970	5.194,00	
0081	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO. BLOCO C/ 100 X1. AP				
	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO. BLOCO C/ 100X1. AP 24 KG. 4X0, TAM. 21,5X30CM. MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	5,000.00	UNIDADE	9,170	45.850,00	
0082	FICHA RAAS				
	FICHA RAAS FORMATO 21X31CM PAPEL AP 90GRS 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.				
	300.00	BLOCO	23,970	7.191,00	
0083	FICHA RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE				
	FICHA RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE TAM:21X29,7CM, 1X1 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS.				
	30.00	BLOCO	23,970	719,10	
0084	FOLHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA				
	FOLHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA BLOCO C/ 100 UNIDADES				
	200.00	BLOCO	25,970	5.194,00	
0085	FOLHA DE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA AMBULATÓRIO				
	FOLHA DE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA AMBULATÓRIO BLOCO C/ 100 UNIDADES				

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	100.00 BLOCO	25,970	2.597,00
0086	FORMULÁRIO P/ REQUISIÇÕES DE EXAMES-MAMOGRAFIA.		
	FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÕES DE EXAMES ? MAMOGRAFIA. DIMENSÕES A4 PAPEL AP 75G. FRENTE E VERSO, DUAS CORES, ACABAMENTO COLADO 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS		
	40.00 BLOCO	25,970	1.038,80
0087	GUIA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS BLOCO C/ 100 UNIDADES		
	GUIA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS BLOCO C/ 100 UNIDADES		
	50.00 BLOCO	24,970	1.248,50
0088	LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA TAM:21X29CM, 1X0 COR, 3 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO 55		
	LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA TAM:21X29CM, 1X0 COR, 3 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO 55G, (1øVIA BRANCO, 2øVIA VERDE E 3øVIA ROSA), SERRILHADO E NUMERADO TODAS AS VIAS.		
	10.00 BLOCO	25,630	256,30
0089	PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO (N° DA LÂMINA).		
	PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO (N° DA LÂMINA). DIMENSÃO A4. PAPEL AP 75G. DUAS CORES, ACABAMENTO COLADO 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO - BLC 100 FLS		
	100.00 BLOCO	24,970	2.497,00
0090	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL		
	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL,PRONTUÁRIOS,MEDINDO 21X29,7CM, EM PAPEL A-4 90G, COR/PRETO E BRANCO, CONTENDO FOLHAS POR BLOCO.		
	10.00 BLOCO	24,630	246,30
0091	PRONTUÁRIO SUAS.		
	PRONTUÁRIO SUAS. 49 PÁGINAS CONFORME O MONDELO DO SITE: http://painel.siganet.net.br/upload/0000000002/cms/images/editor/files/Assistência%20Social/Legislação/PRONTUARIO-DO-SUAS.pdf		
	400.00 UNIDADE	40,330	16.132,00
0092	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO BLOCO C/ 100 UNIDADES		
	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO BLOCO C/ 100 UNIDADES		
	40.00 BLOCO	38,630	1.545,20
0093	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO C/ 100 UNIDADES		
	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO C/ 100 UNIDADES		
	50.00 BLOCO	22,300	1.115,00
0094	REQUISIÇÃO DE MATERIAL.		
	Requisição de Material, bloco 100x1via(folhas), papel 75g/m2 1x0 cor tam 15x21cm		
	200.00 BLOCO	20,970	4.194,00
0095	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS TAM 21X29, 7 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES		
	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS TAM 21X29, 7 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES		
	200.00 BLOCO	21,300	4.260,00
0096	REGISTRO DIÁRIO CAPTURA DE CHAGAS		
	REGISTRO DIÁRIO CAPTURA DE CHAGAS, BLOCO C/100FOLHAS.		
	100.00 BLOCO	25,970	2.597,00
0097	REGISTRO DIÁRIO DE DENGUE		
	REGISTRO DIÁRIO DE DENGUE, BLOCO C/100 FOLHAS		
	100.00 BLOCO	25,970	2.597,00
0098	REGISTRO VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA B 100F		
	REGISTRO VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA B 100F		
	100.00 BLOCO	25,970	2.597,00

0099	RECEITUÁRIO AZUL			
	RECEITUÁRIO AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
	1,000.00 BLOCO		21,300	21.300,00
0100	RECEITUÁRIO BRANCO			
	RECEITUÁRIO BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
	2,000.00 BLOCO		20,300	40.600,00
0101	RECEITUÁRIO ESPECIAL			
	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM:15X21CM, 1X0 COR, 50X2 VIAS, PAPEL SUPERBOND 56G (BRANCO E AMARELO). BLOCO COM 100 FOLHAS			
	2,000.00 BLOCO		22,630	45.260,00
0102	TERMO DE COMPROMISSO DE MATRICULA - TERMO DE COMPROMISSO DE MATRICULA. BLOCO C/			
	TERMO DE COMPROMISSO DE MATRICULA TERMO DE COMPROMISSO DE MATRICULA. BLOCO C/ 100X1. AP 24KG. 4X0 COR, TAM. 21,5X30CM. MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			
	7,000.00 UNIDADE		11,670	81.690,00
0103	RESUMO SEMANAL DENGUE			
	RESUMO SEMANAL DENGUE BLOCO COM 100 FOLHAS 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR TINTA PRETA			
	100.00 BLOCO		25,970	2.597,00
0104	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA			
	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA BLOCO C/ 100 UNIDADES			
	10.00 BLOCO		23,970	239,70
0105	CONSENTIMENTO INFORMADO PARA REALIZAÇÃO DE VASECTOMIA. DIMENSÃO A4. PAPEL AP 75G			
	CONSENTIMENTO INFORMADO PARA REALIZAÇÃO DE VASECTOMIA. DIMENSÃO A4. PAPEL AP 75G. DUAS CORES, ACABAMENTO COLADO 100X1. CONFORME MODELO FORNECIDO BLC 100 FLS.			
	10.00 BLOCO		24,970	249,70

LOTE 004 - LOTE 4

0001	BANNER 02 - DIMENSÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M X 2,00M (LARGURA X ALTURA).			
	BANNER 02 - DIMENSÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M X 2,00M (LARGURA X ALTURA). TIPO DE MATERIAL: EM LONA SINTÉTICA, ACABAMENTO COM CANO DE PVC DE 20 MILÍMETROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. TIPO DE IMPRESSÃO: DIGITAL EM ADESIVO PLOTADO, POLICROMIA, TEXTO E GRAVURAS - APENAS FRENTE. AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU .CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES			
	15.00 UNIDADE		268,670	4.030,05
0002	BANNER 03 - DIMENSÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M X 1,00M (LARGURA X ALTURA).			
	BANNER 03 - DIMENSÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M X 1,00M (LARGURA X ALTURA). TIPO DE MATERIAL: EM LONA SINTÉTICA, ACABAMENTO COM CANO DE PVC DE 20 MILÍMETROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. TIPO DE IMPRESSÃO: DIGITAL, POLICROMIA, TEXTO E GRAVURAS - APENAS FRENTE COM TINTA A BASE DE SOLVENTE. AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU .CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES.			
	120.00 UNIDADE		263,330	31.599,60

0003	BANNER 04 - DIMENSÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M X 2,50M (LARGURA X ALTURA). BANNER 04 - DIMENSÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M X 2,50M (LARGURA X ALTURA). TIPO DE MATERIAL: EM LONA SINTÉTICA, ACABAMENTO COM CANO DE PVC DE 20 MILÍMETROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. TIPO DE IMPRESSÃO: DIGITAL EM ADESIVO PLOTADO, POLICROMIA, TEXTO E GRAVURAS - APENAS FRENTE. AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU .CDR NOP MOMENTO DAS REQUISIÇÕES.	15.00	UNIDADE	616,330	9.244,95
0004	BANNER PERSONALIZADO 1,20 X 1,60MT (LARGURA X ALTURA). BANNER - DIMENSÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 1,60MT (LARGURA X ALTURA). TIPO DE MATERIAL: EM LONA SINTÉTICA, ACABAMENTO COM CANO DE PVC DE 20 MILÍMETROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. TIPO DE IMPRESSÃO: DIGITAL EM ADESIVO PLOTADO, POLICROMIA, TEXTO E GRAVURAS - APENAS FRENTE. AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU .CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES	10.00	UNIDADE	176,530	1.765,30
0005	BANNER TAMANHO 1,00M X 1,20MT BANNER - DIMENSÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,20MT (LARGURA X ALTURA). TIPO DE MATERIAL: EM LONA SINTÉTICA, ACABAMENTO COM CANO DE PVC DE 20 MILÍMETROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. TIPO DE IMPRESSÃO: DIGITAL EM ADESIVO PLOTADO, POLICROMIA, TEXTO E GRAVURAS - APENAS FRENTE. AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU .CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES	20.00	UNIDADE	120,000	2.400,00
0006	BANNER, 01 - DIMENSÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M X 1,20M (LARGURA X ALTURA). BANNER, 01 - DIMENSÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M X 1,20M (LARGURA X ALTURA). TIPO DE MATERIAL: EM LONA SINTÉTICA, ACABAMENTO COM CANO DE PVC DE 20 MILÍMETROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. TIPO DE IMPRESSÃO: DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM TINTA UV E ACABAMENTO, POLICROMIA, TEXTO E GRAVURAS - APENAS FRENTE. AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU .CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES.	70.00	UNIDADE	82,970	5.807,90
0007	BANNER: IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA BRILHO 1,20MX 90CM; 4X0, ACABAMENTO EM VARET BANNER: IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA BRILHO 1,20MX 90CM 4X0, ACABAMENTO EM VARETAS SUPERIOR E INFERIOR, PONTAS PLÁSTICAS E CORDÃO NO SUPERIOR, SEM ELABORAÇÃO DE ARTE.	30.00	UNIDADE	98,200	2.946,00
0008	BANNER: P/SALA 1X2M BANNER: P/SALA 1X2M	30.00	UNIDADE	180,000	5.400,00
0009	BANNERS 1,20X0,90M. COLORIDO, EM LONA. ACABAMENTO CORDÃO E BASTÃO. (ARTE FORNECI BANNERS 1,20X0,90M. COLORIDO, EM LONA. ACABAMENTO CORDÃO E				

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	BASTÃO. (ARTE FORNECIDA PELA UNIDADE GESTORA).				
		30.00	UNIDADE	101,530	3.045,90
0010	BANNERS 3,00X1,50M. COLORIDO, EM LONA. ACABAMENTO COM ILHÓS. (ART E FORNECIDA PEL				
	BANNERS 3,00X1,50M. COLORIDO, EM LONA. ACABAMENTO COM ILHÓS. (ARTE FORNECIDA PELA UNIDADE GESTORA).				
		30.00	UNIDADE	333,000	9.990,00
0011	BANNERS: 3,0X1,5M. 4X0, ACABAMENTO COM BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR , PONTAS PLÁSTI				
	BANNERS: 3,0X1,5M. 4X0, ACABAMENTO COM BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR, PONTAS PLÁSTICAS E CORDÃO NO SUPERIOR, COM ELABORAÇÃO DE ARTE.				
		30.00	UNIDADE	336,000	10.080,00
0012	PAINEL DE FUNDO 3X1,6 EM LONA 4X0 CORES ACABAMENTO COM ILHÓS. COM ELABORAÇÃO DE				
	PAINEL DE FUNDO 3X1,6 EM LONA 4X0 CORES ACABAMENTO COM ILHÓS. COM ELABORAÇÃO DE ARTE.				
		15.00	UNIDADE	395,330	5.929,95
LOTE 005 - LOTE 5					
0001	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA TAMANHO 1,2 X 2,6 METROS				
		30.00	UNIDADE	253,530	7.605,90
0002	FAIXAS: 3,0X0,7 CM EM LONA 4X0 CORES, ACABAMENTO BASTÃO LATERAL.				
	FAIXAS: 3,0X0,7 CM EM LONA 4X0 CORES, ACABAMENTO BASTÃO LATERAL.				
		45.00	UNIDADE	203,000	9.135,00
0003	FAIXAS: 3,0X0,70CM EM LONA (TIPO BANNERS). COLORIDAS. ACABAMENTO : BASTÃO LATERA				
	FAIXAS: 3,0X0,70CM EM LONA (TIPO BANNERS). COLORIDAS. ACABAMENTO: BASTÃO LATERAL.				
		45.00	UNIDADE	205,330	9.239,85
0004	FAIXAS: 3,0X1,50 CM EM LONA. 4X0 CORES, ACABAMENTO: BASTÃO LATERA L.				
	FAIXAS: 3,0X1,50 CM EM LONA. 4X0 CORES, ACABAMENTO: BASTÃO LATERAL.				
		45.00	UNIDADE	301,670	13.575,15
0005	FAIXAS: 5,0X1,0CM EM LONA TIPO BANNER, COLORIDA, ACABAMENTO: BASTÃO LATERAL.				
	FAIXAS: 5,0X1,0CM EM LONA TIPO BANNER, COLORIDA, ACABAMENTO: BASTÃO LATERAL.				
		45.00	UNIDADE	388,330	17.474,85
LOTE 006 - LOTE 6					
0001	OUTDOOR. CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL E COLOCAÇÃO DE OUTDOOR.3X9M -COLORIDO 4/0				
	OUTDOOR. CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL E COLOCAÇÃO DE OUTDOOR.3X9M -COLORIDO 4/0 (IMPRESSÃO E FIXAÇÃO DURANTE NO MÍNIMO 30 DIAS EM VIA PÚBLICA EM ESPAÇO DE GRANDE VISIBILIDADE). A EMPRESA DEVE AFIXAR A ARTE EM PLACA PRÓPRIA OU LOCADA EM LOCAIS DE GRANDE VISIBILIDADE, RUAS, VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.				
		10.00	UNIDADE	1.700,000	17.000,00

LOTE 007 - LOTE 7					
0001	BOLSA ? BOLSA PARA EVENTOS, FEITA DE POLIÉSTER 600, ACABAMENTO EM DEBRUM BRILHO,				
	BOLSA ? BOLSA PARA EVENTOS, FEITA DE POLIÉSTER 600, ACABAMENTO EM DEBRUM BRILHO, ZÍPER DE NYLON/POLIÉSTER, ALÇA EM POLIPROPILENO, PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA COM A LOGOMARCA DO EVENTO E PREFEITURA MUNICIPAL, DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL. POSSUI BOLSO NA ABA FRONTAL, NO CORPO PRINCIPAL ALÉM DE PORTA CANETAS E CELULAR. DIMENSÕES 39X30X8CM. (MODELO FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).				
	500.00	UNIDADE	70,300	35.150,00
0002	BOLSAS EM LONA 38X28X08CM.				
	BOLSAS EM LONA 38X28X08CM.				
	500.00	UNIDADE	70,300	35.150,00
0003	BOLSAS TIPO SACOLA PADRONIZADA COM ZÍPER E ALÇA TRANSVESSAL UNISSEX.				
	BOLSAS TIPO SACOLA PADRONIZADA COM ZÍPER E ALÇA TRANSVESSAL UNISSEX.				
	500.00	UNIDADE	37,330	18.665,00
0005	MOCHILA COM CADARÇO E SUBLIMIÇÃO				
	3,000.00	UNIDADE	52,330	156.990,00
0006	MOUSE PAD, PERSONALIZADOS TAM. 15X20CM. COM ELABORAÇÃO DE ARTE.				
	MOUSE PAD, PERSONALIZADOS TAM. 15X20CM. COM ELABORAÇÃO DE ARTE.				
	200.00	UNIDADE	25,630	5.126,00
LOTE 008 - LOTE 8					
0001	BOTONS REDONDOS, PERSONALIZADO 8X8CM, COM ELABORAÇÃO DE ARTE(VÁRIOS MODELOS).				
	BOTONS REDONDOS, PERSONALIZADO 8X8CM, COM ELABORAÇÃO DE ARTE(VÁRIOS MODELOS).				
	1,500.00	UNIDADE	3,670	5.505,00
0002	BOTTON PADRÃO TAMNHO 5,5CM				
	BOTTON PADRÃO TAMNHO 5,5CM				
	2,000.00	UNIDADE	4,000	8.000,00
0003	BOTTONS BROCHE. BOTTONS BROCHE IMPRESSA TIPO AMERICANO PERSONALIZADO TAMANHO 45M				
	BOTTONS BROCHE. BOTTONS BROCHE IMPRESSA TIPO AMERICANO PERSONALIZADO TAMANHO 45MM, FORMATO REDONDO, EXTREMIDADE POSTERIOR COMPOSTA DE ALUMÍNIO, REGIÃO FRONTAL DA PEÇA IMPRESSA COM ALTA QUALIDADE FOTOGRÁFICA E REVESTIDA COM PELÍCULA PROTETORA. NO VERSO DEVERÁ HAVER UM PINO SOLDADO, COM UMA CAVIDADE NA PONTA PARA TRAVAMENTO DO DISPOSITIVO.				
	200.00	UNIDADE	9,130	1.826,00
0004	CRACHA DE INDETIFICAÇÃO COM CORDÃO PERSONALIZADO				
	100.00	UNIDADE	27,670	2.767,00
0005	CRACHA EM PLASTICO PVC, C/ DIMENS. 0,1x85X54MM, COM FOTO DIGITALIZADA, IMPRE				
	CRACHA EM PLASTICO PVC, COM DIMENSÕES 0,1X85X54MM, COM FOTO DIGITALIZADA, IMPRESSÃO COLORIDA E CORDÃO PERSONALIZADO COM O BRASÃO E DIZERES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR VERDE, COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS. (COM ELABORAÇÃO DA				

	ARTE).				
	200.00	UNIDADE	41,500	8.300,00	
0006	CRACHA EM PLASTICO PVC, COM DIMENSÕES 0,76X85X54MM, COM FOTO DIGI TALIZADA, IMPRE CRACHA EM PLASTICO PVC, COM DIMENSÕES 0,76X85X54MM, COM FOTO DIGITALIZADA, IMPRESSÃO COLORIDA E CORDÃO PERSONALIZADO COM O BRASÃO E DIZERES ?SECRETARIA DE EDUCAÇÃO? EM TECIDO POLIÉSTER NA COR VERDE, COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS. (COM ELABORAÇÃO DA ARTE).				
	300.00	UNIDADE	51,000	15.300,00	
0007	CRACHÁ, PERSONALIZADO COM O SLOGAN DO EVENTO, FORMATO A6 COLOR, P APEL COUCHÊ180 CRACHÁ, PERSONALIZADO COM O SLOGAN DO EVENTO, FORMATO A6 COLOR, PAPEL COUCHÊ 180G, COM CAPA DE PLÁSTICO E PREDENDOR COM ALÇA PLÁSTICA. DIMENSÕES 10,5 X 8,5 CM.				
	500.00	UNIDADE	20,000	10.000,00	

LOTE 009 - LOTE 9					
0001	CARTAZ A3 COM IMPRESSÃO DIGITAL				
	500.00	UNIDADE	18,730	9.365,00	
0002	CERTIFICADO. FORMATO 210X297MM, A 4X1 COR NO PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G. CERTIFICADO. FORMATO 210X297MM, A 4X1 COR NO PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G. (ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). TIRAGEM MÍNIMA: 200 UND				
	1,000.00	UNIDADE	6,990	6.990,00	
0003	CERTIFICADO: DE PARTICIPAÇÃO 4X0 COUCHÊ 250G CERTIFICADO: DE PARTICIPAÇÃO 4X0 COUCHÊ 250G				
	1,000.00	UNIDADE	4,230	4.230,00	
0004	CERTIFICADO: FORMATO 210X297MM, COLORIDO, 4X1 COR NO PAPEL COUCHÊ 250G. CERTIFICADO: FORMATO 210X297MM, COLORIDO, 4X1 COR NO PAPEL COUCHÊ250G. (MODELOS VÁRIOS), (COM ELABORAÇÃO DE ARTE)				
	1,000.00	UNIDADE	5,330	5.330,00	
0005	CERTIFICADO: FORMATO 210X297MM, COLORIDO, A 4X1 COR NO PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G. CERTIFICADO: FORMATO 210X297MM, COLORIDO, A 4X1 COR NO PAPEL COUCHÊ FOSCO 250G. (MODELOS VARIADOS),(ARTE FORNECIDA PELA UNIDADE GESTORA)				
	1,000.00	UNIDADE	9,500	9.500,00	
0006	FOLDER 01 - IMPRESSÃO (PRECEDIDA DE 01 EXEMPLAR IMPRESSO) DO FOLDER DE DIVULGAÇÃ FOLDER 01 - IMPRESSÃO (PRECEDIDA DE 01 EXEMPLAR IMPRESSO) DO FOLDER DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO. DIMENSÕES: FORMATO A4, DOBRADURA EM 3 TIPO DE PAPEL: COUCHÊ BRILHOSO, 230 G/M2 TIPO DE IMPRESSÃO: POLICROMIA POLICROMIA TEXTO E GRAVURAS (IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA FOLHA) QUANTIDADE DE PÁGINAS: FOLDER IMPRESSO FRENTE E VERSO AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU .CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES.				
	5,000.00	UNIDADE	10,330	51.650,00	

0007	FOLDER 02 -IMPRESSÃO (PRECEDIDA DE 01 EXEMPLAR IMPRESSO) DO FOLDER DE DIVULGAÇÃO FOLDER 02 -IMPRESSÃO (PRECEDIDA DE 01 EXEMPLAR IMPRESSO) DO FOLDER DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO. DIMENSÕES: FORMATO A4, DOBRADURA EM 2 TIPO DE PAPEL: COUCHÊ BRILHOSO, 230 G/M2 TIPO DE IMPRESSÃO: POLICROMIA TEXTO E GRAVURAS (IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA FOLHA) QUANTIDADE DE PÁGINAS: FOLDER IMPRESSO FRENTE E VERSO AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU .CDR.				
	5,000.00	UNIDADE	10,330	51.650,00
0008	FOLDER 03 - IMPRESSÃO (PRECEDIDA DE 01 EXEMPLAR IMPRESSO) DO FOLDER DE DIVULGAÇÃ FOLDER 03 - IMPRESSÃO (PRECEDIDA DE 01 EXEMPLAR IMPRESSO) DO FOLDER DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO. DIMENSÕES: FORMATO A4, DOBRADURA EM 3 TIPO DE PAPEL: AP 180 G/M2 TIPO DE IMPRESSÃO: POLICROMIA TEXTO E GRAVURAS (IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DA FOLHA) QUANTIDADE DE PÁGINAS: FOLDER IMPRESSO FRENTE E VERSO AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU .CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES.				
	5,000.00	UNIDADE	4,000	20.000,00
0009	FOLDER 04 - IMPRESSÃO (PRECEDIDA DE 01 EXEMPLAR IMPRESSO) FOLDER 04 - IMPRESSÃO (PRECEDIDA DE 01 EXEMPLAR IMPRESSO) DO FOLDER DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO. DIMENSÕES: FORMATO A4, DOBRADURA EM 3 TIPO DE PAPEL: COUCHÊ BRILHOSO, 170 G/M2 TIPO DE IMPRESSÃO: POLICROMIA TEXTO E GRAVURAS (IMPRESSOÃO NOS DOIS LADOS DA FOLHA) QUANTIDADE DE PÁGINAS: FOLDER IMPRESSO FRENTE E VERSO AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO.DOC, JPG OU .CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES.				
	5,000.00	UNIDADE	4,000	20.000,00
0010	FOLDER: FOLDER 4X4 COR, TAMANHO 22X32CM, PAPEL COUCHE 60K. 2(DUAS) DOBRAS. TIRAG FOLDER: FOLDER 4X4 COR, TAMANHO 22X32CM, PAPEL COUCHE 60K. 2(DUAS) DOBRAS. TIRAGEM MÍNIMA: 200 UND				
	5,000.00	UNIDADE	4,000	20.000,00
0011	HISTORICO ESCOLAR - HISTÓRICO ESCOLAR. PAPEL AP 60KG. 4X1 COR, TAM. 21,5X29,5CM HISTORICO ESCOLAR - HISTÓRICO ESCOLAR. PAPEL AP 60KG. 4X1 COR, TAM. 21,5X29,5CM. MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
	5,000.00	UNIDADE	4,670	23.350,00
0012	HISTORICO ESCOLAR C/ CERTIFICADO ? HISTÓRICO ESCOLAR COM CERTIFICADO. PAPEL AP 6 HISTORICO ESCOLAR C/ CERTIFICADO ? HISTÓRICO ESCOLAR COM CERTIFICADO. PAPEL AP 60KG. 4X1 COR, TAM. 21,5X29,5CM. MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
	5,000.00	UNIDADE	4,670	23.350,00
0013	IMPRESSÃO PLANTAR BLOCO C/ 100 UNIDADES IMPRESSÃO PLANTAR BLOCO C/ 100 UNIDADES				
	100.00	BLOCO	25,630	2.563,00
0014	PANFLETO FRENTE E VERSO TAM. A4.				
	50.00	CENTO	223,330	11.166,50
0015	PASTA ENVELOPE A4 PADRONIZADA				
	20.00	CENTO	573,330	11.466,60

0016	PASTA PARA EVENTOS: PAPEL SUPREMO 250G. 4X0 COR, C/ BOLSO, NO FORMATO DE 230X153 PASTA PARA EVENTOS: PAPEL SUPREMO 250G. 4X0 COR, C/ BOLSO, NO FORMATO DE 230X153MM C/ CORTE ESPECIAL E 4 VINCOS COLADOS NA PARTE INTERNA, TAMANHO 47X32CM. PLASTIFICADA. (ARTE FORNECIDA PELA UNIDADE GESTORA). TIRAGEM MÍNIMA: 100 UND	3,500.00	UNIDADE	8,330	29.155,00
0017	PASTA PARA EVENTOS: PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR, C/ BOLSO, TAM.45X33CM. (COM ELA PASTA PARA EVENTOS: PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR, C/ BOLSO, TAM.45X33CM. (COM ELABORAÇÃO DE ARTE)	3,000.00	UNIDADE	7,670	23.010,00
0018	PASTA PARA EVENTOS:PAPEL SUPREMO 250G, 4X0 COR, C/BOLSO TAM 47X32 CM PASTA PARA EVENTOS: PAPEL SUPREMO 250G, 4X0 COR, C/BOLSO, TAM 47X32CM, PLASTIFICADA. (ARTE FORNECIDA PELA UNIDADE GESTORA)	3,000.00	UNIDADE	7,670	23.010,00
LOTE 010 - LOTE 10					
0002	PLACA 250X100CM EM LONA, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM METALOM. COM ELABORAÇ PLACA 250X100CM EM LONA, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM METALOM. COM ELABORAÇÃO DE ARTE.	30.00	UNIDADE	360,000	10.800,00
0003	PLACA DE METALON - PLACA DE METALON 1,45MX2,80M COM LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL 44 PLACA DE METALON - PLACA DE METALON 1,45MX2,80M COM LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL 440G -4 CORES COM FIXAÇÃO EM ARREBITE. INSTALADO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU, LAYOUT DE ACORDO COM A NECESSIDADE. PRAZO DE ENTREGA 3 (TRÊS) DIAS APÓS A ORDEM DE COMPRA.	40.00	UNIDADE	660,670	26.426,80
0004	PLACA DE PVC ADESIVADA (PARA SINALIZAÇÃO) PLACA DE PVC ADESIVADA (PARA SINALIZAÇÃO) DIMENSÃO 02MM X 40CM X 20CM. COM ELABORAÇÃO DE ARTE.	300.00	UNIDADE	1.369,930	410.979,00
0005	PLACA DE PVCADESIVADA 100X70CM. COM ELABORAÇÃO DE ARTE. PLACA DE PVCADESIVADA 100X70CM. COM ELABORAÇÃO DE ARTE.	150.00	UNIDADE	70,630	10.594,50
0006	PLACA PERSONALIZADA DE PVC, MEDINDO 100X150CM	5.00	UNIDADE	1.083,330	5.416,65
			VALOR TOTAL R$		2.752.784,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.752.784,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais). (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

3.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O prazo de entrega não será superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.8. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

5.2. Caso a Prefeitura Municipal de Bela Cruz entenda ser imprescindível, **poderá** a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação ser(em) convocada(s) a apresentar(em) amostra(s) do(s) material(is)/produtos no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da sua notificação ou via e-mail ou outro instrumento equivalente, em que será(ão) avaliada(s) amostra(s) do(s) produto(s)/material/equipamento por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1. A presente aquisição faz-se necessário para fornecimento de óleo lubrificante, devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota da PREFEITURA DE BELA CRUZ/CE, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e usuários.

8.2. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por meio de servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.0. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS.

12.1. A aquisição será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por lote, portanto a solução para eventual aquisição de MATERIAL GRAFICO dar-se-á por agrupamento de itens.

12.2. Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

13.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14.0. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. A PREFEITUA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE almeja com a contratação/aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

14.2. Dispor de materiais que possuam custo-benefício otimizado;

14.3. Garantir níveis satisfatórios de qualidade dos materiais e equipamento de forma a suprir as necessidades da PREFEITUA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE.

15.0. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e será realizada a Licitação por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

16.0. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Não há possíveis impactos ambientais, sendo que não serão necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O (A) ..... E A EMPRESA .....

A **.....** por intermédio do(a) ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Pregão Eletrônico, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,03% (zero virgula, zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária nº:

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

_____, ... de ..... de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes na Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso e Anexos de **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__,** realizado pela Câmara de xxxxxxxxxxxxx – xx.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação na referida Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de .....

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA